



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 326/2020

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E INDÚSTRIA CRIATIVA
MESTRADO PROFISSIONAL - 1º SEMESTRE/2021**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA (CONSUNI) e, levando em conta as Resoluções nº 189, de 05 de dezembro de 2017 e nº 136, de 22 de março de 2016, do CONSUNI, o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.00003504/2015-43 bem como os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.015252/2020-62, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Comunicação e Indústria Criativa (PPGCIC), em nível de Mestrado Profissional, Campus São Borja (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcic/>).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no PPGCIC, em nível de Mestrado Profissional, estarão abertas no período indicado no item 11 do presente edital.
- 1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, da seguinte forma:
 - anexar no campo "arquivos da inscrição", os documentos descritos no item 3 deste edital;
 - todos os arquivos devem estar em formato PDF;
 - o nome de cada arquivo deve ser curto, separado por *underline* ("_");
 - reduzir a "qualidade do arquivo", em números de "dpi".
- 1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo sistema até as 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme item 11.
- 1.4. O PPGCIC não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGCIC – Mestrado Profissional aquele candidato que atenda a um dos seguintes requisitos:
 - a) ser portador de título de graduação na área do programa ou em áreas afins (Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes, conforme área do conhecimento CNPq);
 - b) ser graduando na área do programa ou em áreas afins (Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes, conforme área do conhecimento CNPq), com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula no programa.
- 2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:
 - a) ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste edital, da seguinte forma:
 - anexar no campo "arquivos da inscrição", os documentos descritos no item 3 deste edital;
 - todos os arquivos devem estar em formato PDF;
 - o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* ("_")
 - reduzir a "qualidade do arquivo", em números de "dpi".
 - b) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes a partir do endereço <http://lattes.cnpq.br/> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);
 - c) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação de instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação;
 - d) os candidatos graduandos deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela instituição de ensino superior a qual estejam vinculados;
 - e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
 - f) cópia digitalizada do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro.
 - g) cópia digitalizada da autodeclaração, assinada e reconhecida em cartório, conforme Anexo I, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
 - h) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência;
 - i) cópia digitalizada da declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para candidatos inscritos na reserva de vagas para indígenas;
 - j) pré-projeto com identificação da linha de pesquisa de interesse, com, no máximo, dez páginas, de acordo com o modelo disponível no Anexo III;
 - k) cópia digital do currículo Lattes, acompanhado da cópia digital ou digitalizada dos documentos comprobatórios e da tabela de pontuação do currículo (preenchida pelo candidato), conforme Anexo IV, em formato PDF.

3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGCIC.

4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 11, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página do PPGCIC <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcic/discente-regular/>.

5. DAS VAGAS POR PROGRAMA

5.1. Serão disponibilizadas 14 vagas para discente do Curso de Mestrado Profissional em Comunicação e Indústria Criativa, de acordo com as Resoluções nº 115, de 22 de outubro de 2015; nº 136, de 22 de março de 2016 e nº 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, CONSUNI:

a) 10 vagas universais;

b) 1 vaga reservada a candidato técnico-administrativo em educação da UNIPAMPA;

c) 1 vaga reservada a candidato negro (preto e pardo);

d) 1 vaga reservada a candidato indígena;

e) 1 vaga reservada a pessoa com deficiência.

5.2. Para fazer jus à vaga reservada a candidato técnico-administrativo da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.3.1. Havendo sobra de vagas reservadas, estas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, e, do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais, estas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

5.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas será analisada por comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia, a qual emitirá parecer.

5.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que apresentar aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

5.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.8. O candidato classificado para as vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

5.10. As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei nº 12.711/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e neste edital.

5.11. As comissões de validação poderão realizar registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas a ações afirmativas.

5.12. As comissões de validação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGCIC, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

a) Conforme cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da comissão de seleção deste edital, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

b) É impedido de participar das bancas examinadoras o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:

- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;

- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- for sócio em atividade profissional;
- estiver litigando judicial ou administrativamente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) e na página eletrônica do PPGCIC (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcic/discente-regular/>).

6.3. O candidato que não observar os locais, horários e demais exigências explicitadas, definidas para realização das etapas do processo seletivo, estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado Profissional em Comunicação e Indústria Criativa (PPGCIC) considera as seguintes etapas e respectivas pontuações:

6.4.1. Etapa classificatória: análise do currículo do candidato (até 20 pontos).

6.4.1.1. O candidato deverá anexar o currículo Lattes documentado no ato da inscrição.

6.4.1.2. As informações do currículo Lattes devem ser comprovadas mediante documentação digital ou digitalizada anexadas em arquivo único no formato PDF no ato da inscrição.

6.4.1.3. Para fins de contabilização da pontuação do currículo, somente serão consideradas as informações profissionais e/ou acadêmicas acompanhadas de cópia de documento comprobatório e elencadas na tabela de pontuação do currículo Lattes (Anexo IV). O candidato deve preencher a tabela, anexá-la com as cópias digitais ou digitalizadas dos documentos comprobatórios do currículo Lattes juntamente com o currículo.

6.4.1.4. A não entrega das cópias dos documentos comprobatórios, a não entrega e o não preenchimento da tabela de pontuação do currículo Lattes acarretarão a não pontuação nesse item.

6.4.2. Etapa classificatória: avaliação oral *on-line* (até 80 pontos).

6.4.2.1. A avaliação oral terá como ênfase:

(A) o conteúdo do pré-projeto anexado à inscrição (Anexo III), com a indicação da linha de pesquisa pretendida;

(B) a consistência e a pertinência da proposta para a área da Comunicação e Indústria Criativa;

(C) a viabilidade prática e metodológica de realização do pré-projeto proposto, incluindo a disponibilidade efetiva de tempo para dedicação ao curso;

(D) conhecimento da literatura do tema articulado à proposta do pré-projeto;

(E) capacidade de articulação entre a redação do pré-projeto e a argumentação oral;

(F) a relevância profissional, social e regional da proposta;

(G) a qualidade, coesão e organização textual, o domínio da norma culta da língua portuguesa e a formatação conforme normas da ABNT.

6.4.2.2. A avaliação oral será realizada por videoconferência em horário, previamente agendado, a ser divulgado na página eletrônica do PPGCIC (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcic/>) com antecedência de até três dias ao período estipulado para a seleção, conforme item 11.

6.4.2.3. Para a realização da avaliação oral, o candidato fará uma exposição pelo período máximo de 10 minutos e responderá as perguntas efetuadas pela banca em momento seguinte.

6.4.2.4. A avaliação oral será gravada e seu conteúdo será público, nos termos do parecer CNE/CES 178/2012.

6.5. Os candidatos que não comparecerem à etapa da avaliação oral estarão automaticamente desclassificados deste processo seletivo.

6.6. Serão aprovados neste processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação total maior ou igual a 60 pontos no somatório de todas as etapas.

6.7. Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total obtida nas etapas definidas no item 6.4.

6.8. Será utilizada como critério de desempate a maior:

a) nota resultante da análise do currículo;

b) nota resultante da avaliação oral *online*;

c) idade entre os candidatos.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 11, no GURI, (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) e na página eletrônica do PPGCIC: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcic/discente-regular/>.

8. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por programa de pós-graduação, no item 5.

8.2. A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

I. solicitação de matrícula;

II. confirmação de matrícula.

8.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido nas suas etapas. O não cumprimento das etapas descritas neste edital ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidades de reclassificação.

8.4. O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

8.6. A UNIPAMPA reserva-se o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula presencial.

9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

9.1. O candidato deverá solicitar matrícula condicional via internet.

9.2. A solicitação de matrícula condicional via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.3. O candidato deverá fazer o *upload* da seguinte documentação, completa e correta:

1. cópia digitalizada de título eleitoral, para maiores de 18 anos, se for o caso;
2. cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
3. cópia digitalizada do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 anos;
4. cópia digitalizada do documento de identificação pessoal com foto;
5. se estrangeiro, apresentação de cópia digitalizada de passaporte com visto de permanência adequado ou cópia digitalizada da carteira de registro nacional migratório, conforme a legislação vigente;
6. cópia digitalizada do diploma de graduação;
7. cópia digitalizada histórico escolar da graduação;
8. cópia digitalizada da Declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
9. cópia digitalizada de autodeclaração, conforme Anexo I, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
10. cópia digitalizada de laudo médico, conforme Anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;
11. cópia digitalizada de declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.

9.4. Durante a etapa de confirmação de matrícula, no retorno às atividades presenciais, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima.

9.5. A solicitação de matrícula condicional deverá ser realizada conforme cronograma deste edital.

9.6. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato, que somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

9.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.8. Após realizar a solicitação de matrícula condicional, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.9. Caso seja necessário, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.10. O candidato cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via GURI, conforme cronograma deste edital.

9.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.

9.12. O candidato que realizar a solicitação de matrícula condicional e que enviar documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, na UNIPAMPA, do Campus São Borja, endereço a seguir:

Secretaria Acadêmica do campus São Borja
Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, Campus II
Rua Monsenhor Patrício Petit Jean, 3295, Bairro: Passo – São Borja/RS
CEP 97670-000 - Sala 3113
Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min
Telefone: (55) 3430-9854

9.13. Horários e datas para confirmação de matrícula (presencial) serão divulgados na página do PPGCIC: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcic/discente-regular/>

9.14. Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no cronograma deste edital, o candidato terá a matrícula condicional indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

9.15. O candidato que tiver seu pedido de matrícula condicional deferido será matriculado, pela Secretaria Acadêmica, nos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre do Mestrado Profissional em Comunicação e Indústria Criativa. O candidato que tiver sua confirmação indeferida terá direito a recurso conforme cronograma deste edital.

10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria Acadêmica conforme item 9.

10.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, conforme item 9.3, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria Acadêmica.

10.3. Caso necessário, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

10.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica a ppgcic@unipampa.edu.br, explicitando motivos para recurso e argumentação.

10.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

10.6. O PPGCIC não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

11. DATAS IMPORTANTES

11.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

1. período de inscrições: 19/11/2020 a 04/12/2020;

2. divulgação das inscrições homologadas: até 09/12/2020;
3. período para recursos de homologação: até 11/12/2020;
4. homologação final e divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: até 15/12/2020;
5. prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 17/12/2020;
6. prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento: até 18/12/2020;
7. período da seleção: 01/02/2021 a 19/02/2021;
8. resultados preliminares do processo seletivo: até 23/02/2021;
9. período para recursos: até 25/02/2021;
10. divulgação de resultados finais: até 01/03/2021;
11. período de matrícula condicional: 08/03/2021 a 10/03/2021;
12. período para complementação de documentação: até 12/03/2021;
13. divulgação dos resultados finais da matrícula condicional: até 16/03/2021;
14. período de matrícula em disciplinas (Secretaria Acadêmica): 18/03/2021 a 19/03/2021;
15. período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado no site do PPGCIC, <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcic/>.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1, "b", com as devidas justificativas, e ser enviada para o endereço eletrônico ppgcic@unipampa.edu.br, até a data prevista no cronograma deste edital. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus sede do PPGCIC, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 11.

12.2. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais (Anexo V), deve ser realizado perante a Comissão de Seleção do Edital, até a data prevista no item 11, exclusivamente por meio de correspondência a: ppgcic@unipampa.edu.br.

12.3. Resultados decorrentes deste processo seletivo e adendos ou alterações serão publicados no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.4. Na hipótese de haver vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

12.5. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.6. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA do Campus São Borja, através do endereço eletrônico posgrad.saaborja@unipampa.edu.br.

12.7. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

12.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do PPGCIC da UNIPAMPA.

12.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 18 de novembro de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, _____
portador do RG nº _____, emitido por _____ em ____/____/____, CPF nº _____,
DECLARO para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou preto pardo indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado, sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO II

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____ apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

	Física		Mental		Visual		Auditiva
--	--------	--	--------	--	--------	--	----------

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido direito		Ouvido esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001 - 2000		1001 - 2000	
2001 - 3000		2001 - 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho direito		Olho esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	

20/100			20/100	
20/80			20/80	
20/60			20/60	
20/50			20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso” (art. 302) e “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302” (art. 304).

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	
_____, ____ de _____ de2020.	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PROCESSO/PRODUTO EM COMUNICAÇÃO E INDÚSTRIA CRIATIVA

O pré-projeto consiste em uma proposta de processo ou produto em comunicação e indústria criativa.

Deverá observar as seguintes especificações:

- deverá ser anexado aos documentos no ato da inscrição;
- deverá ter até 10 páginas, computadas as referências;
- deverá indicar a linha de pesquisa pretendida;
- é vedado ao candidato reproduzir, no pré-projeto, no todo ou em parte, trabalhos acadêmicos anteriores seus e de outras pessoas, o que configura autoplágio e plágio. Comprovadas tais situações, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo. O PPGCIC poderá fazer uso de *softwares* anti-plágio para identificar esses indícios.

Estrutura

Entende-se por processo ou produto a produção técnica em comunicação e/ou indústria criativa que tenha relevância na área profissional e com efeitos sociais, culturais e/ou histórico com incidências regionais. São exemplos: ações de comunicação integrada; produção audiovisual institucional em mídia eletrônica e digital; produção gráfica e editorial; projetos culturais; protótipo de mapeamento de manifestações e equipamentos criativos e culturais; marketing de produtos e serviços criativos e culturais; campanhas de relações públicas; produção de eventos (cursos, *workshops*, palestras, feiras, exposições, mostras, entre outros); pesquisas de opinião em ambientes da indústria criativa; projetos de acessibilidade cultural; projetos em educomunicação; projetos que incluem ações e estratégias em múltiplas plataformas; produção em fotografia e memória; produção de mídia impressa (revistas, jornais, catálogos, informativos, cartilhas, entre outros); webjornalismo, radiojornalismo hipermediático, webjornalismo audiovisual, jornalismo móvel; WebPP, publicidade móvel; WebRP, RP em mídias móveis; processos e produtos da indústria criativa na Web 2.0 (sistemas colaborativos, ações ou produtos em mídias sociais digitais, entre outros); ações e produtos em apoio ao patrimônio e/ou turismo cultural. Outras propostas não mencionadas nesses exemplos também podem ser apresentadas.

O pré-projeto deve conter:

Título da proposta: o título deve ser sucinto, expressando claramente o assunto tratado.

Apresentação da proposta e justificativa: o candidato deverá expor e justificar a proposta (processo ou produto comunicacional) que pretende desenvolver no PPGCIC, e sua relação com a linha de pesquisa escolhida, de forma clara e concisa. Estabelecer uma apresentação que registre claramente o produto/processo,

plano de aplicação, um breve diagnóstico de mercado e da relevância da ideia proposta de PD&I. Mencionar a importância do problema no que se refere à comunicação e indústria criativa.

Objetivos (geral e específicos): apresentar os objetivos que o produto pretende atingir de modo claro e objetivo.

Fundamentação teórica: expor de forma sucinta os principais estudos teóricos já realizados e os enfoques dos principais autores sobre o tópico escolhido que fundamentam sua proposta.

Passo a passo do desenvolvimento do processo ou produto: apresentar os/as métodos/técnicas /ferramentas/procedimentos a serem utilizados para o desenvolvimento do produto/processo.

Cronograma: delimitar, na linha do tempo, as etapas do desenvolvimento da proposta, observando o período de execução.

Referências: relacionar a bibliografia a ser utilizada no projeto.

Observação: a proposta de produto deverá ser apresentada com o máximo de 10 páginas, limitando-se até duas páginas para as referências, com a seguinte formatação: espaço - entrelinhas 1,5; fonte - Times New Roman 12; margens - esq. 3; dir. 2; inf., 2; sup. 3; páginas numeradas.

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Candidato: _____

Linha de pesquisa: _____

Graduação	Até 10 pontos	Quantidade	
Diploma de graduação	10 pontos		
Total item Graduação			
Formação complementar	Até 10 pontos	Quantidade	Total
Pós-graduação <i>lato sensu</i> concluída na mesma área do mestrado (Comunicação e Informação)	10 pontos		
Pós-graduação <i>lato sensu</i> concluída em áreas afins ao Mestrado (Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes – conforme áreas do conhecimento CNPq)	7 pontos		
Pós-graduação <i>lato sensu</i> concluída em outras áreas	4 pontos		
Total item formação complementar			
Experiência técnica/profissional na área de Comunicação e/ou Indústria Criativa	Até 30 pontos	Quantidade	Total
Até 2 anos completos	7 pontos		
Mais de 2 anos até 5 anos completos	12 pontos		
Mais de 5 anos até 10 anos completos	20 pontos		
Mais de 10 anos	30 pontos		
Total Item Experiência técnica/profissional na área de Comunicação e/ou Indústria Criativa			
Produção científica, técnica ou de gestão	Até 50 pontos	Quantidade	Total
Processo ou produto em Comunicação e/ou Indústria Criativa	Até 30 pontos (5 pontos por processo/produto)		
Artigos publicados em periódicos com Qualis	Até 30 pontos (10 pontos por artigo)		
Autoria/Organização de livros com ISBN	Até 10 pontos (5		

	pontos por livro)		
Capítulos de livros com ISBN publicados	Até 10 pontos (2 pontos por capítulo)		
Artigos completos publicados em anais de eventos (a comprovação se dá mediante a cópia da publicação)	Até 20 pontos (2 pontos por artigo)		
Resumos publicados em anais de eventos (a comprovação se dá mediante a cópia da publicação)	Até 5 pontos (0,5 ponto por resumo)		
Apresentação de trabalhos em eventos (a comprovação se dá mediante a cópia do certificado)	Até 5 pontos (0,5 ponto por trabalho)		
Participação em eventos, palestras/oficinas/minicursos	Até 2 pontos (0,20 ponto por participação)		
Ministrar palestras/oficinas/minicursos	Até 4 pontos (1 ponto por evento)		
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão como integrante da equipe executora sem bolsa	Até 3 pontos (1 ponto por ano)		
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão como integrante da equipe executora com bolsa	Até 10 pontos (5 pontos por ano)		
Total item Produção científica, técnica ou de gestão			
Total pontuação			

ANEXO V

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Seleção,

Solicito revisão do resultado:

- () das inscrições
 () da análise do currículo Lattes
 () da avaliação oral

Eu, _____, portador de documento de identidade nº _____, candidato inscrito para uma vaga no PPGCIC – Mestrado Profissional, apresento recurso à Comissão de Seleção do referido programa. Os motivos para a interposição de recurso são:

_____ de _____ de _____.

 Assinatura do candidato

Parecer da Comissão de Seleção:

- () Deferido () Indeferido

Justificativa:

São Borja/RS, ____ de _____ de _____.

Assinatura da Comissão de Seleção

INSTRUÇÕES: O candidato deverá preencher (com letra legível) o recurso, escaneá-lo e enviá-lo para o e- mail ppgcic@unipampa.edu.br. É necessário apresentar argumentação lógica e consistente em sua justificativa.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE**, Reitor, em 18/11/2020, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0405263** e o código CRC **55DCDF14**.

Referência: Processo nº 23100.015252/2020-62

SEI nº 0405263